

Ano XIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2015 • Edição MMCMLVI





ESTADO DO PIAUÍ PRFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO C.N.P.J: 01.612.598/0001-32



Ferha



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE PAES LANDIM



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - PI

CONTRATADA: INOVE EVENTOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ nº

11.098.163/0001-75.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de Palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos e Gerador para

Semana Cultural do município de Novo Santo Antônio-PI.

ENDERECO: Av. Walter Alencar, nº 186, Bairro São Pedro, Teresina-PI

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/SECULT-PI

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa dias) DATA DE ASSINATURA: 28 de Outubro de 2015.

Novo Santo Antonio - PI, 28 de Outubro de 2015.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: Locação de Palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos e Gerador para Semana Cultural do município de Novo Santo Antônio-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 010/2015 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos e Gerador para Semana Cultural do município de Novo Santo Antônio-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

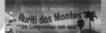
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Pregão, nº 010/2015 e, determino que seja ADJUDICADO, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório a firma INOVE EVENTOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ nº 11.098.163/0001-75 a qual sagrou-se vencedora do Certame com o valor global do lote I de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Novo Santo Antônio (PI), 27 de Outubro de 2015.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 1459.4.10.014/2015. ESPÉCIE: Contrato Nº 014/2015, celebrado entre o Município de Paes Landim (PI) e a empresa J. L. Soares da Silva EIRELI EPP, CNPJ nº 21.600.719/0001-33. FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 14/2015. OBJETO: Fornecimento de pneumáticos (pneus, câmaras e protetores) para utilização em veículos e máquinas de propriedade do Município de Paes Landim (PI), mediante registro de preços unitários. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 374.916,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal 2015. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2015. DATA: 27/10/2015.



Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes

CONTRATO N.º 006/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes, pessoa jurídica de direito público, com de à Rua José Alves, 211, inscrita no CNPJ sob n.º 41.522.251/0001-13, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o (a) José Valmi Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a(o) Sr(a) ALDENIR DO MONTE SOARES, residente a AVENIDA JOSÉ SOARES CENTRO, Buriti dos Montes Piaui, inscrito no CNPJ/CPF sob n.º 160.372.273-49, doravante denominado(a)
 CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2015, descritos nos enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2015 o qual fica fazendo parte integrante presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os géneros alimenticios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS
deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais